



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.20/0001-11



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019-
FMS.**

**TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRANCISCOTUR
VIAGENS E TURISMO-ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica, sediada à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, sito à Trav. Cônego Leitão, n.º 1943, Bairro Centro, Castanhal, Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 07.918.201/0001-11, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.ª Yeda Márcia de Carvalho Brito Batista, brasileira, casada, Corretora, portadora da Carteira de Identidade n.º 1387909, CPF n.º 270.749.002-49, residente e domiciliada na Trav. Cônego Leitão- Bairro: Centro, CEP n.º. 68743-040, nesta Cidade de Castanhal PA, doravante **CONTRATANTE** e, outro lado a Empresa **FRANCISCOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 13.135.429/0001-38, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 2376, Bairro Centro, CEP 68743-010, Castanhal/PA, neste ato, representada por **Francisco Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF(MF) sob n.º 117.986.022-53, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 3755224 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Honório Bandeira, n.º 255, Bairro Santa Lídia, Castanhal/PA, CEP: 68745-290, doravante denominada por **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 5.450/05 e n.º 7.892/13, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 350/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO

Fica retificada a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura digital do contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do Art. 57 da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

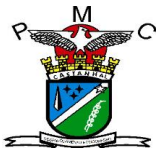
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato que passará de 08/05/2019 a 07/05/2020 para 08/05/2020 a 07/05/2021, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como do Art. 12, § 2º, do Dec. N.º 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: O Valor contratado permanece inalterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.20/0001-11



Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão por conta da dotação orçamentária:

0716 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10 302 0027 2.072 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade no Município

Fonte de Despesa: 121400000 – Transferência de Recurso do SUS

Elemento de Despesa: 33903900 – Serviços de Terceiros PJ

Classificação Econômica: 10 301 0015 2.136 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Despesa: 12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Serviços de Terceiros PJ

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 05 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde-Interina
Yeda Márcia de Carvalho Brito Batista
Contratante

Franciscotur Viagens e Turismo Ltda-ME
Francisco Fernandes de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Nome:
C.P.F:

Nome:
C.P.F: